ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SDC 00004976/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Davi Augusto Silveira dos Santos Lima	Gerente de Produtos Perigosos	928344-7	geppe@defesacivil.sc.gov.br
Paulo Cesar Souza	Técnico de Produtos Perigosos	926592-9	geppe.adm01@defesacivil.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina (SPDC) atua de forma contínua no planejamento e resposta a desastres naturais, possuindo o Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte.

Este plano trata diretamente dos requisitos, procedimentos e critérios para o atendimento à Comunidade Indígena, localizada nos municípios de José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho. A necessidade de intervenção do Estado é deflagrada quando o nível do reservatório atinge cotas de inundação críticas e a Ponte do Rio Hercílio também fica submersa e interdita o acesso principal de diversas aldeias.

Com a interdição, a comunidade indígena fica isolada, impondo o enorme desafio logístico de transitar pela região, sendo que os acessos secundários (rotas de fuga) a serem percorridos são compostos na sua maioria por estradas não pavimentadas e com baixo fator de segurança, possuindo trechos sinuosos, com fortes aclives e declives. A utilização destas vias alternativas aumenta drasticamente a quilometragem e o tempo de viagem.

Por parte da SPDC, são inúmeros os esforços para o desenvolvimento de ações de resposta rápida e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux. Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas rotinas durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Ainda nesta linha, através da presente contratação, procura-se viabilizar a prestação de serviço de transporte coletivo para passageiros, por fretamento, com a exigência de que o serviço seja executado por meio de micro-ônibus com tração 4x4, a fim de atender às características do trecho a ser percorrido.

Os serviços de transporte contratados terão sua gestão e planejamento de itinerários efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC, com o efetivo ateste e autorização de acionamento realizados pelo fiscal de contrato designado.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua natureza e da necessidade superveniente identificada após a elaboração do referido plano.

Embora a demanda não esteja prevista no PCA, o ordenador de despesas encontra-se ciente da previsão de aquisição, conforme assinatura no **Documento de Oficialização de Demanda**.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Oferecer serviço de transporte de passageiros, por fretamento eventual, para o deslocamento de povos originários pertencentes às aldeias localizadas nos municípios atingidos por eventos geológicos e hidrológicos (como José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho) até o centro do município de José Boiteux, utilizando acessos secundários que servem como rotas de fuga. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, operacionalizando até 3 (três) rotas de transporte pré-definidas (Rota 1, Rota 2 e Rota 3), atendendo aos horários de saída das aldeias e de retorno do centro do município de José Boiteux.

Para execução do serviço, deverão ser observados requisitos técnicos mínimos, consistentes na disponibilização de veículo do tipo Micro-ônibus com tração 4x4, com capacidade mínima de 20 lugares para passageiros (mais o motorista) e ano de fabricação a partir de 2006 (máximo de 20 anos de uso). A frota deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.) e possuir dispositivos de acessibilidade, como plataforma elevatória ou adaptações equivalentes. O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH compatível com a categoria exigida e capacitação específica para transporte de passageiros. A contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos operacionais (combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), devendo manter plano operacional que assegure a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas.

A necessidade administrativa de contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação, dada a imprevisibilidade dos desastres naturais. As estimativas servem como base de referência, devendo o dimensionamento final da contratação projetar um volume total previsto de 120 (cento e vinte) diárias de disponibilidade de acionamento e 10.320 (dez mil trezentos e vinte) quilômetros rodados, de forma a refletir integralmente a capacidade de pronta resposta e o suporte logístico exigidos para todo o período de vigência contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades foi baseada na demanda de serviço para o período de vigência da Ata de Registro de Preço, considerando a quantidade de rotas e a necessidade de deslocamentos de segunda à sexta-feira:

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	120 diárias
2	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320 KMs rodados

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente levantamento visa embasar a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4, conforme descrito no Termo de Referência.

A análise baseou-se na pesquisa e avaliação de alternativas possíveis de soluções para o problema descrito, com o objetivo de identificar no mercado a existência de metodologias, tecnologias e soluções que melhor atendam às necessidades da SPDC, bem como também por meio de levantamento de mercado de serviços similares, sendo localizadas compras recentes por outros órgãos públicos.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:

A análise utilizada segue o previsto na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 em seu art. 23, incisos I, II e IV em seu art. 8º, inciso I. Os critérios adotados para a justificativa técnica e econômica foram a comparação das cotações, considerando sempre o valor total mais vantajoso e com maior economicidade. Considerados também a especificidade do serviço a ser fornecido, empresas reconhecidas na região que fornecem o serviço específico para a garantia da finalidade ao qual vai ser empregado

Entre os serviços pesquisados no mercado, todos atendem a Especificação Técnica referente ao item 5 deste estudo técnico preliminar, o que garante para os itens a competitividade da licitação.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:
Foram consideradas três soluções principais para contratação do serviço:

Solução 1) Contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação do serviço:
Essa modalidade permite à Administração selecionar os fornecedores, com liberdade para especificar características técnicas e buscar o menor preço por item ou por lote. O Pregão garante maior transparência, celeridade no processo e economicidade, assegurando a adequação às necessidades específicas da SPDC.

Solução 2) Transporte por meio de veículo do Estado:
Alternativa descartada, tendo em vista que a SPDC não dispõe de veículo de transporte de passageiros 4x4 para realização do trajeto desejado.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Solução 3) Contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação):
A contratação direta não se revela aplicável neste caso, uma vez que o objeto pretendido não é exclusivo de fornecedor único, tampouco estão presentes as hipóteses legais que justifiquem a dispensa de licitação. O mercado demonstra concorrência entre fornecedores, o que reforça a necessidade de promover a seleção por meio de procedimento licitatório, de forma a garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise de Preços: A análise de preços foi conduzida com base na comparação entre os valores globais orçados para a solução mais eficiente e seus padrões de mercado. Para isso, foram utilizadas cotações obtidas diretamente de empresas fornecedoras de serviço de transporte, além de consultas a bancos de preços públicos, como o "Portal Nacional de Preços Públicos" e o "Painel de Preços Homologados" do Portal de Compras de Santa Catarina. A pesquisa teve como objetivo estimar o valor total da contratação e garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os praticados no mercado.

Considerações Técnicas e Logísticas: O levantamento de mercado também levou em conta as condições e exigências necessárias para a plena execução do objeto, incluindo prazos de execução, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas e características do serviço. A análise contemplou o potencial de economia de escala, bem como a aplicabilidade das melhores marcas e modelos disponíveis no mercado. É importante deixar consignado que o serviço de transporte em questão possui características específicas, especialmente em relação ao trajeto a ser percorrido (rotas alternativas, compostas em sua maioria por estradas), que devem ser realizadas por veículo 4x4, haja vista que veículos sem essa característica não conseguem executar as rotas com eficiência e segurança.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de preço referencial foi baseada em cotações de fornecedores do ramo, bem como em licitações homologadas e contratações anteriores, conforme previsto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	120	R$ 24.000,00
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320	R$ 175.440,00
	TOTAL	**R$ 199.440,00**

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Com base nas cotações recebidas e na análise comparativa de soluções e preços, a opção pela empresa para o fornecimento de materiais para distribuição se justifica tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, considerando-se as necessidades da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

8. Comparativo das soluções

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Qualidade do objeto	Atende.	Não atende.	Atende.
Contempla todos os itens necessários	Atende.	Atende	Atende.
Quantitativos desejado para cada equipamento/material	Atende.	Atende	Atende.
Finalidade de utilização	Atende.	Não atende.	Não atende.
Concorrência e transparência na aquisição	Atende.	Não atende.	Não atende.
Custo final	Atende.	Não atende.	Atende parcialmente.
Validade e prazo de entrega.	Atende.	Não atende.	Atende.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação de serviço, com dois itens por LOTE, por ter ficado evidente que após os orçamentos analisados e a sistemática do serviço a ser prestado, a execução dos itens deve ser efetuada pela mesma empresa. A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do serviço de transporte é fundamental para a boa execução e andamento do certame.

A empresa contratada será responsável por fornecer o serviço previsto no objeto considerando-se todas as condicionantes previstas no TR, a fim de garantir não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço durante todo o período de execução. O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a necessidade de flexibilidade na utilização dos itens de serviço, conforme detalhado anteriormente, justifica-se a opção pela contratação em lote único. Assim, a contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens é essencial para garantir a coordenação eficiente e a agilidade no atendimento aos povos originários.

A imprevisibilidade da demanda, impossibilita a definição precisa das quantidades a serem utilizadas de cada item. Nesse contexto, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), com a possibilidade de prorrogação de vigência conforme legislação, surge como a alternativa mais

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

adequada, permitindo a seleção de uma empresa capaz de atender a todas as necessidades da SPDC, sem a obrigatoriedade de contratação de quantidades fixas.

Embora a contratação seja realizada em lote único, o fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades específicas da GEAHU/DIGD/SPDC, ao longo da vigência do contrato. Essa abordagem garante a flexibilidade necessária para otimizar o uso dos recursos públicos, evitando o pagamento por serviços não utilizados e assegurando a disponibilidade dos meios de transporte quando e onde forem necessários.

Portanto, a opção pelo não parcelamento da contratação, combinada com o fornecimento parcelado dos serviços sob demanda, representa a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da SPDC, em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, por fretamento, principalmente em relação ao veículo e motoristas, emitidas pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, a fim de verificar a veracidade das informações e a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais.

A empresa deverá apresentar certificados de inspeção veicular e comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.), quando for o caso.

Por fim, a Administração deverá exigir a apresentação de um plano de contingência, que contemple medidas a serem adotadas em caso de imprevistos, como quebra de veículos, atrasos, acidentes ou outras situações que possam comprometer a prestação dos serviços. O plano de contingência deverá incluir a disponibilização de veículos reservas, a comunicação imediata com a Administração e a adoção de medidas para minimizar os impactos negativos sobre os usuários dos serviços de transporte.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão ambiental de suas atividades, devendo cumprir rigorosamente a legislação ambiental em vigor e adotar as melhores práticas para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto na quantidade estimada atenderá as demandas para estes serviços, nos próximos 12 meses, observada a garantia do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descritos no Art. 5° da Lei N° 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional desta Secretaria de Estado.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos muito embora não estão previstos no plano anual de compras, são essenciais para o desenvolvimento de ações de resposta rápida aos povos originários e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux quando da ocorrência de eventos geológicos e/ou hidrológicos.

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da rotina na comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas atividades durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Portanto, o investimento no serviço de transporte é uma exigência estabelecida em Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte, cuja gestão e planejamento de itinerários são efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
Gerente de Produtos Perigosos
(assinado digitalmente)

PAULO CESAR SOUZA
Técnico da GEPPE/DIGD/SPDC
(assinado digitalmente)

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q68Y6T0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA (CPF: 064.XXX.609-XX) em 28/10/2026 às 12:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:40 e válido até 15/06/2118 - 09:35:40.
(Assinatura do sistema)

PAULO CESAR SOUZA (CPF: 004.XXX.619-XX) em 28/10/2026 às 12:30:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:48:53 e válido até 15/06/2118 - 09:48:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2X1E2OFk2VDBX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **Q68Y6T0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço(s)

Processo SGPe SDC 00004976/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SPDC

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus, 4x4.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

Código do item (NUC)	Descrição Simplificada	Unid.	Qtde
502840001	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	Diária	120
500410001	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	KM rodado	10.320

Justificativa para a memória de cálculo: Os quantitativos previstos (120 diárias de disponibilidade e 10.320 km rodados) foram estimados para cobrir o período de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços (SRP), prevendo acionamento sob demanda em situações emergenciais e contingenciais (não rotineiras), operando de segunda a sexta-feira. A relação aritmética entre os quantitativos dá-se da seguinte forma: a soma da extensão das três rotas possíveis de atendimento (Rota 1: 98 km, Rota 2: 116 km e Rota 3: 44 km) corresponde a 258 km por ciclo completo de atendimento. Assim, o quantitativo de 10.320 km equivale a 40 ciclos completos de atendimento (40 x 258 km = 10.320 km). Como cada ciclo completo compreende o acionamento individual das 3 rotas (1 diária por rota/dia), atinge-se o total de 120 diárias de disponibilidade (40 x 3 = 120 diárias). Essa estimativa abrange um cenário de severidade operacional prolongada em decorrência de eventos extremos (como a preparação para o fenômeno El Niño), garantindo até 6 meses de cobertura contínua (considerando 20 dias úteis/mês) ou a distribuição fracionada dos acionamentos emergenciais ao longo de 12 meses.

1.1.1. Especificação dos serviços

A prestação do serviço de transporte terá seu pagamento efetuado por meio da composição entre o valor mínimo de acionamento (diária de disponibilidade por itinerário) mais o KM total rodado por itinerário efetivamente realizado, tudo isso da maneira que segue:

1.1.1.1. Tipo de veículo

Pág. 01 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

Para a prestação do serviço de transporte de passageiros deve ser utilizado veículo do tipo micro-ônibus com tração 4x4, com as seguintes características mínimas: No mínimo 20 lugares para passageiros + motorista, ano de fabricação a partir de 2006 (no máximo vinte anos de fabricação), com acessibilidade e regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.).

1.1.1.2. Detalhamentos adicionais

- A contratada deverá manter plano operacional compatível com os itinerários a serem contratados, assegurando a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a prestação do serviço. Neste sentido é importante asseverar que as rotas a serem percorridas são compostas em sua maioria por estradas (não pavimentadas), com trechos sinuosos, com aclives e declives, devendo o veículo de transporte ser capaz de efetuar o percurso total sem dificuldades e com segurança;
- O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida, capacitação específica para transporte de passageiros e demais requisitos legais;
- Quando no itinerário foi feita observação para atendimento a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, o veículo deverá possuir dispositivos de acessibilidade, tais como plataforma elevatória, elevador de acesso ou adaptações equivalentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Compete à contratada a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos veículos e motoristas; custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; obtenção e manutenção de licenças, autorizações e seguros obrigatórios; e
- A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade, garantindo pontualidade, continuidade do atendimento e preservação da integridade física dos passageiros transportados.

1.1.1.3. Critério de medição e pagamento

Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

1.1.1.4. Critério de medição e pagamento

Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM

Pág. 02 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

1.1.1.5. Dias da semana de acionamento para prestação do serviço

De segunda à sexta-feira. Cumpre esclarecer que a operação ocorrerá sempre por meio de uma rota por dia/itinerário (um veículo), do tipo micro-ônibus 4x4, não havendo acionamento simultâneo de mais de uma rota no mesmo dia.

1.1.1.6. Planejamento e forma de acionamento

Com no mínimo 24 horas de antecedência no início do transporte (horário de saída da primeira rota), o fiscal do contrato comunicará à empresa contratada o itinerário a ser executado para o transporte. Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte ou documento assemelhado.

1.1.1.7. Itinerário

O itinerário de transporte será definido pelo fiscal de contrato, e conterá o detalhamento de qual rota será atendida em cada dia de viagem (ida e volta). O cumprimento do itinerário pode contemplar a passagem de mais de um ponto de passagem na mesma rota, saindo do ponto mais distante, mas sempre com destino ao Centro do Município de José Boiteux, devendo sempre nesse itinerário estar previsto o retorno, que deve passar pelas mesmos pontos da viagem de ida. Os horários de saída (embarque) em cada rota serão detalhados no itinerário, assim como o horário de retorno à origem. No documento de itinerário constará também a estimativa de trajeto total percorrido (em KMs), a qual será utilizado para estabelecer o valor total a ser pago pela viagem (ida e volta) realizada, além do valor mínimo de acionamento (diária por itinerário).

1.1.1.8. Descrição das rotas possíveis de acionamento

Rota 1 - Aldeia Coqueiros/Figueira/Palmeira:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Coqueiros (-26.7764, -49.76118);
- Pontos de passagem: Aldeia Figueira (-26.82911, -49.7261) e Aldeia Palmeira (-26.86922, -49.68711);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 98KM

Rota 2 - Aldeia Toldo/Takuaty/Bugio:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Toldo (-26.78076, -49.74613);

Pág. 03 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

- Pontos de passagem: Aldeia Takuaty (-26.73878, -49.6686) e Aldeia Bugio (-26.77554, -49.64479);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 116KM

Rota 3 - Aldeia Sede/Pavão/Kooplag/Plipatól:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Sede (-26.84396, -49.70307);
- Pontos de passagem: Aldeia Pavão (-26.86496, -49.68026), Aldeia Kooplag (-26.88826, -49.67428) e Aldeia Plipatól (-26.89557, -49.6755);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 44KM

1.1.1.9. Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

1.1.1.10. Justificativa para três rotas

Ressalta-se que houve atualização operacional em relação ao que estava originalmente previsto no Plano de Contingência (duas rotas inicialmente), com ampliação para três rotas padronizadas visando proporcionar maior praticidade, otimização e eficiência à prestação do serviço de transporte humanitário em favor da comunidade indígena. A reestruturação dos itinerários reduz o tempo total de trajeto e de permanência dos passageiros a bordo, garantindo um atendimento mais ágil, seguro e adequado às especificidades e necessidades locais.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o direito de deslocamento dos povos originários da comunidade indígena afetada pela operação da Barragem Norte, no município de José Boiteux/SC, quando da ocorrência de eventos hidrológicos e geológicos que resultem no isolamento geográfico da comunidade.

Diante desse cenário, as alternativas de trafegabilidade restringem-se a acessos secundários (rotas de fuga alternativas), caracterizados em sua maioria por estradas (trechos não pavimentados), de relevo acidentado, com aclives, declives acentuados e trechos sinuosos. Tais condições impõem desafios logísticos severos que inviabilizam o trânsito de veículos convencionais, tornando

Pág. 04 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

indispensável o fornecimento de transporte por fretamento, operado por micro-ônibus com tração 4x4.

Alinhada ao Plano de Contingência estadual para eventos hidrológicos e geológicos e sob a gestão e planejamento da SPDC, a prestação do serviço assegurará a assistência humanitária, o direito de ir e vir e o acesso a serviços essenciais do Centro do Município. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, abrangendo 3 rotas pré-definidas (Rota 1 - Coqueiros/Figueira/Palmeira; Rota 2 - Toldo/Takuaty/Bugio; Rota 3 - Sede/Pavão/Kooplag/Plipatól).

Para garantir a execução plena e segura, exigem-se requisitos técnicos mínimos compatíveis com o terreno: veículo tipo micro-ônibus, 4x4, com capacidade mínima de 20 lugares para passageiros + motorista, ano de fabricação a partir de 2006 (no máximo 20 anos de uso), equipado com dispositivos de acessibilidade e regularizado junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito e transporte, conduzido por motorista devidamente habilitado e capacitado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modelagem ideal por tratar-se de demanda cuja necessidade de acionamento é contingencial e varia conforme as condições meteorológicas e a operação da barragem, prevendo-se o quantitativo estimado de 120 diárias de disponibilidade e 10.320 km rodados para a cobertura total do período pactuado.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim
( ) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3. Haverá definição de quantitativo mínimo, por pedido?
( ) Sim, conforme quadro abaixo.
(X) Não, conforme justificativa apresentada.

Quadro de quantitativo mínimo por pedido:
Não sendo possível estabelecer um quantitativo mínimo, apresentar justificativa:

Pág. 05 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

A fixação de um quantitativo mínimo por solicitação mostra-se inviável para a natureza do objeto, visto que os acionamentos do serviço de transporte por fretamento 4x4 são estritamente contingenciais e deverão ser prospectados conforme o cenário hidrológico e geológico no momento da situação emergencial.

3.1.4. Haverá demanda inicial, indicando um percentual ou uma quantidade prevista para o primeiro atendimento?

( ) Sim, conforme indicação e justificativa abaixo:
(X) Não.

Ao marcar sim, indicar a demanda inicial:

Não se aplica.

3.1.5. Permite adesão à ARP?

(X) Sim.
( ) Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Não se aplica.

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço
( ) _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Pág. 06 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Cumpre esclarecer que o valor estimado do lote é superior a R$ 80.000,00, o que afasta a aplicação de item exclusivo para ME/EPP nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, deixa-se de aplicar a cota reservada prevista no art. 48, III, do mesmo diploma legal, uma vez que a exigência de cota aplica-se exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível, o que não se adequa à prestação do serviço de transporte por fretamento ora contratado. Ressalta-se que não há afastamento geral dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo hígidas e resguardadas todas as demais prerrogativas e tratamentos diferenciados previstos na LC nº 123/2006 (como as regras de regularidade fiscal/trabalhista tardia e de empate ficto) no decorrer do certame.

A operação exige frota específica (veículos do tipo micro-ônibus com tração 4x4) e capacidade operacional e técnica comprovada para trafegar em vias não pavimentadas, de relevo acidentado e difícil acesso. A imposição de cotas ou exclusividade de participação para ME/EPP poderia restringir indevidamente o universo competitivo e elevar o risco de certame deserto ou fracassado, o que comprometeria gravemente o pronto atendimento e a integridade física dos povos originários afetados.

Essa limitação da concorrência aumenta o risco de uma licitação deserta, haja vista que são poucas as empresas disponíveis no mercado de Santa Catarina para a prestação desse serviço, o que atrasaria o projeto e poderia causar prejuízos ao ente público. Portanto, considerando a especificidade e a complexidade do objeto da licitação, é mais adequado garantir a participação de empresas que tenham a robustez técnica e financeira compatível com o porte do empreendimento.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0%

Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não se aplica.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não, conforme justificativa.
( ) Sim, conforme justificativa.

Pág. 07 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

Justificativa:

O objeto licitado não é de grande vulto ou de complexidade tamanha que justifique a aceitação de consórcio. Muito embora o serviço a ser prestado seja especializado, existem empresas diversas no segmento aptas a concorrer, garantindo assim maior participação e disputa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não, conforme justificativa.
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não se aplica.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não, conforme justificativa:
A vedação à subcontratação justifica-se pela elevada especificidade e sensibilidade do serviço, que envolve o transporte seguro de comunidades indígenas em rotas secundárias não pavimentadas e de difícil acesso durante situações contingenciais e emergenciais. Considerando a necessidade de garantir padronização, rígido controle operacional, cumprimento dos requisitos de acessibilidade e responsabilização direta da contratada pela execução contínua da assistência humanitária, a transferência da execução a terceiros comprometeria a segurança e a eficiência da operação.
( ) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

3.7.1. Condições e limites da subcontratação:
3.7.1.1. Em todas as hipóteses de subcontratação, a contratante se reserva no direito de efetuar todos os contatos diretamente com a contratada, logo, caberá à contratada sempre disponibilizar um responsável técnico para gestão junto à contratante, mesmo que em área ou demanda da subcontratada.

Justificativa:

Não se aplica.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?
( ) Não.
(X) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

O lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na execução, gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços serão demandados a um mesmo prestador, favorecendo a redução de preços, atendendo à economicidade, eficiência na compra e a capilaridade do transporte de passageiros.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Pág. 08 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
( ) Sim

Se sim, quais?

Não se aplica.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a apresentação, informar:
Prazo para apresentação/demonstração: Não se aplica.
Endereço de entrega/demonstração: Não se aplica.

Justificativa para exigência:

Não se aplica.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

Não se aplica.

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim

4.5.1. Caso sim, indicar percentual de garantia de proposta: não se aplica.

Exigida a garantia de proposta, justificar:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pág. 09 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte
5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira
5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

5.4.3. Exigências adicionais:

(X) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Exigidas demonstrações contábeis e índices econômicos, justificar:

A exigência das demonstrações contábeis e dos índices de liquidez (LG, LC e SG superiores a 1) é indispensável para comprovar a solidez econômico-financeira da licitante e sua capacidade de manter a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual. Essa medida previne riscos operacionais e de interrupção dos serviços essenciais decorrentes de eventuais instabilidades financeiras ou falências de empresas recém-constituídas ao longo da execução do contrato.

( ) Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** *(indicar percentual de no máximo 10%)* do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

Exigido capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo, justificar:

Não se aplica.

O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

( ) Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Não se aplica.

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de

Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

Não se aplica.

5.5. Qualificação técnica

( ) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

O transporte de passageiros por fretamento ocorrerá em rotas secundárias e de emergência, compostas por estradas não pavimentadas, de relevo acidentado, com trechos sinuosos e de difícil trafegabilidade. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional de no mínimo 10% da quilometragem estimada previne a contratação de empresas sem expertise mínima em operações logísticas complexas, mitigando riscos de acidentes, paralisações e descontinuidades da assistência humanitária essencial.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:
O(s) atestado(s) de capacidade técnica, de prestação do serviço objeto deste processo expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar que a licitante forneceu no mínimo 10% do total da quilometragem prevista no contrato, a fim de comprovar experiência na prestação de serviço de transporte de passageiros.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

5.5.1.1. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

( ) Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de 1 ano, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
( ) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto], limitada a 25% do objeto licitado.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

( ) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

( ) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme justificativa:.....

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

( ) Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no_____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

( ) Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

_____

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

Não se aplica.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início e conclusão do(s) serviço(s):

Início será na data definida no(s) itinerário(s) enviado(s), que será(ão) enviado(s) com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente. Devendo a conclusão total dos serviços ocorrer conforme previsto no(s) respectivo(s) itinerário(s).

6.1.1. O regime de execução:

( ) Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

( ) Outro _____

Justificativa: (no caso de serviço comum de engenharia)

Não se aplica.

6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

A prestação do serviço pela empresa contratada ocorrerá por meio de envio de itinerário com no mínimo 24 horas de antecedência para o início do transporte (horário de saída da primeira rota). Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte ou documento assemelhado.
No itinerário constará a data, a rota e o cronograma detalhado a ser executado.

6.2.1. Cronograma de execução: Não se aplica.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

Não se aplica.

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.12. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
7.1.13. Demais condições a serem preenchidas pelo demandante (não sendo necessário adicionar, apagar o item).

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

7.2.8. demais condições a serem preenchidas pelo demandante (não sendo necessário adicionar, apagar o item)

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
( ) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(X) Outro: A prestação do serviço será realizada mediante a emissão de ordem de serviço para cada itinerário solicitado, uma vez que os pedidos realizados, individualmente, não ultrapassam o limite do ART 75, inciso II e por tratar-se de entregas imediatas e integrais (ART 95, II, da Lei Federal n 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 01 (um) ano, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
( ) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
(X) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço estipulado nos termos de cada acionamento, conforme item 6.1 acima. Além disso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A declaração da autoridade competente, quanto à vantajosidade econômica para a contratação plurianual, está na página …….. OU consta no quadro abaixo:

Não se aplica

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:
(X) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Ireno Vieira
Cargo: Gerente de Assistência Humanitária
Matrícula: 928349-8
E-mail: geahu@defesacivil.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 30 do Processo SDC 00004976/2026.

Fiscal:

Nome: Messias de Souza Fernandes
Cargo: Auxiliar da Gerência de Assistência Humanitária
Matrícula: 927427-8
E-mail: geahu.adm01@defesacivil.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 30 do Processo SDC 00004976/2026.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;
8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.8.16. manter contato com o preposto;

8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 15 dias, a partir da conclusão do transporte.
Prazo de troca de bens rejeitados ou correção de falhas no transporte: 24 horas, a partir da comunicação do problema.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias, a partir do recebimento provisório.
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:
9.2.1. Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
35091	15982	33.90.39-53	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é no montante de **R$ 199.440,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

12. ANÁLISE DE RISCOS

(x) Mapa de riscos em fls. 011 a 016 do Processo SGPe: 00004976/2026.

( ) Ausente
Justificativa:

Não se aplica.

Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

( ) Matriz de alocação de riscos ..... (informar as páginas da localização do documento)

(X) Ausente
Justificativa:

A ausência da Matriz de Alocação de Riscos justifica-se pelo fato de o objeto consistir na contratação de serviço comum de transporte de passageiros por fretamento para atendimento a povos originários, não se enquadrando nas hipóteses legais de obrigatoriedade previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. PARECER TÉCNICO

( ) Parecer Técnico ..... (informar as páginas da localização do documento)

(X) Ausente
Justificativa:

Não há parecer técnico para o presente caso em virtude de tratar-se de uma nova contração de prestação de serviços.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO I (Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos):
https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

ANEXO II (Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena):
https://drive.google.com/file/d/1fkfh7vNFJUhnB1SlGjNGHaDoHioMgWlX/view?usp=sharing

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
E-mail: geppe@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7000

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
E-mail: geppe@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7000

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
Gerente de Produtos Perigosos
(assinado digitalmente)

De acordo:

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Cel BM Diretor de Gestão de Desastres
(assinado digitalmente)

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código L0ER2A57.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L0ER2A57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA (CPF: 064.XXX.609-XX) em 28/10/2026 às 12:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:40 e válido até 15/06/2118 - 09:35:40.
(Assinatura do sistema)

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 28/10/2026 às 12:56:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2X0wwRVIyQTU3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **L0ER2A57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.